



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 740

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 740

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.426 /2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.398/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º, do art. 1º, da Lei nº 1.398/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

“§ 1º - Para efeito de pagamento do imposto na forma estabelecida no “caput”, fica designada a data de até 11 de abril de 2022”.

Art. 2º. Ficam alteradas as datas de parcelamento constante do art. 2º da Lei nº 1.398/2021, a saber:

“Art. 2º -.....”

- a) 1ª parcela - 11/04/2022;
- b) 2ª parcela - 10/05/2022;
- c) 3ª parcela - 10/06/2022;
- d) 4ª parcela - 11/07/2022;
- e) 5ª parcela - 10/08/2022;
- f) 6ª parcela - 12/09/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas, por dotações próprias do orçamento de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo/SP, em 08 de Fevereiro de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.427/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA CUSTEIO DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$

50.000,00 (Cinquenta mil reais), espécie: EMENDA Nº 2021SS07997.

02 - EXECUTIVO

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2101.0000 EMENDA Nº 2021SS07997

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação da própria EMENDA Nº 2021SS07997 .

Excesso de arrecadação.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de Fevereiro de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

LEI Nº 1.428/2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA CUSTEIO DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), espécie: EMENDA Nº 2021SS208656.

02 - EXECUTIVO

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2102.0000 EMENDA Nº 2021SS08656

3.3.90.30.00 - material de consumo.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação da própria EMENDA Nº 2021SS208656.

Excesso de arrecadação.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de Fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 740

Página 3 de 5

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

LEI Nº 1.429/2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 235.000,00 PARA CUSTEIO DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), espécie: PORTARIA Nº 2.946 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

02 - EXECUTIVO

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2103.0000 PORTARIA Nº 2.946 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 235.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação da própria PORTARIA Nº 2.946 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Excesso de arrecadação.....R\$ 235.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de Fevereiro de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

LEI Nº 1.430/2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 PARA CUSTEIO DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), espécie: PORTARIA GM/MS

Nº 3.978 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

02 - EXECUTIVO

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2104.0000 PORTARIA GM/MS Nº 3.978 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação da própria PORTARIA GM/MS Nº 3.978 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Excesso de arrecadação.....R\$ 60.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de Fevereiro de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

LEI Nº 1.431/2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00 PARA CUSTEIO DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), espécie: PORTARIA GM/MS Nº 3.874 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

02 - EXECUTIVO

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2105.0000 PORTARIA GM/MS Nº 3.874 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação da própria PORTARIA GM/MS Nº 3.874 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Excesso de arrecadação.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 740

Página 4 de 5

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de Fevereiro de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

LEI Nº 1.432/2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 7.339,45
PARA CUSTEIO DA SAÚDE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.339,45 (três mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), espécie: PORTARIA GM/MS Nº 3.009 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

02 - EXECUTIVO

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2106.0000 PORTARIA GM/MS Nº 3.009 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

3.3.90.30.00	-	Material	de
Consumo.....			R\$
7.339,45			

Art. 2º. - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação da própria PORTARIA GM/MS Nº 3.009 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Excesso	de
arrecadação.....	
R\$ 7.339,45	

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de Fevereiro de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

LEI Nº 1.433/2022.

**“DISPÕE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA -
PDV E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa de Demissão Voluntária - PDV, dirigido aos servidores públicos municipais, estáveis ou não.

Parágrafo Único - Excluem do disposto desta Lei os ocupantes de empregos em comissão.

Art. 2º - O pedido de demissão, nos termos desta Lei, será deferido se a saída do servidor público não representar comprometimento ao serviço público e desde que haja dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender ao pedido, podendo ser indeferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Como incentivo ao pedido de demissão, nos termos desta Lei, será assegurando ao servidor público as seguintes vantagens.

Recebimento das férias integrais e ou proporcionais ao tempo de serviço que estejam pendentes de pagamento ou não foram gozadas, acrescidas de 1/3 (um terço);

Décimo Terceiro Salário proporcional;

Saldo de Salários;

O pagamento de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, durante 06 (seis) meses, com início no 1º mês após o efetivo desligamento do serviço público.

Recebimento de 01 (uma) cesta básica, durante 06 (seis) meses, fornecidas até o dia 10 (dez) de cada mês, com início no 1º mês após o efetivo desligamento do serviço público, sendo que a cesta será constituída por gêneros alimentícios de primeira necessidade.

Parágrafo Único - O servidor que tiver atendido seu pedido de demissão ficará dispensado da prestação de aviso prévio, prestado ou remunerado.

Art. 4º - O prazo de adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV será de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, podendo este prazo ser prorrogado por igual e sucessivo período, através de Decreto.

§ 1º - O Pedido será apreciado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do protocolo, para preservar a continuidade da prestação dos serviços públicos, ocorrendo o efetivo desligamento do serviço público quando da cientificação do acolhimento do pedido.

§ 2º - Os pedidos de adesão ao PDV protocolados fora do prazo instituído por essa Lei não serão apreciados.

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada via Decreto Municipal, no que couber.

Art. 6º - As despesas com a execução do disposto na presente lei correrão por verbas próprias, previstas no orçamento, e suplementadas se necessárias, tendo em vista que as verbas constantes da presente Lei apresentam caráter exclusivamente indenizatório.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, em 08 de Fevereiro de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 740

Página 5 de 5

LEI Nº 1.434/2022.

Prefeito Municipal

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 242.672,69
OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO
DO MURO DO CEMITÉRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 242.672,69 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para execução do Objeto: transferência de recurso financeiros para a construção do muro do cemitério municipal, Demanda nº 021343 - processo nº SDR-PRC-2022-00124-DM que entre si celebram por meio da SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme classificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

02.09.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.452.0018.2083.0000 - EMENDA Nº 021343-PROC.SDR-PRC-2022-01214-DM

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 230.000,00

4.4.91.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 12.672,69

Art. 2º. - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes excesso de arrecadação do próprio, Demanda nº 016449 - processo nº SDR-PRC-2021-01214-DM, que entre si celebram por meio da SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

02 - EXECUTIVO

02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 238 - 15.452.0018.1024.0000 - OBRAS E MELHORIAS DO CEMITÉRIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....
...R\$ 12.672,69

Excesso de arrecadação.....
.....R\$ 242.672,69

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de Fevereiro de 2022.

IZAEL ANTONIO FERNANDES